

PROCESSO Nº 211/2018

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **RAFAEL DE ANGELI**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **160**/2018

Data do Protocolo: 11/06/2018	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Prazo para apreciação: 12/11/2018
----------------------------------	--	--------------------------------------

Assunto:

Dispõe sobre a obrigação para restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares, autorizados pela prefeitura, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

FLS.	02
PRCC.	211/18
C.M.	Alc

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 160/2018

Autoria: Rafael de Angeli

Assunto: Dispõe sobre a obrigação para restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares, autorizados pela prefeitura, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Regime de tramitação: ordinário

Data final para apreciação: 12 de novembro de 2018

Protocolo: 7618, de 11 de junho de 2018

Araraquara, 12 de junho de 2018

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



Projeto de Lei nº **160**/18

Dispõe sobre a obrigação, para restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares, autorizados pela prefeitura, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 1º Obriga os restaurantes, lanchonetes, vendedores ambulantes, bares e similares, do município de Araraquara, a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de 60 (sessenta) UFMs (Unidades Fiscais do Município).

Art. 3º Na reincidência, será cobrada multa no valor de 120 (cento e vinte) UFMs (Unidades Fiscais do Município).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 11 de junho de 2018.


RAFAEL DE ANGELI
Vereador

17:40 11/06/2018 007618 PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende ser mais um instrumento de preservação do meio ambiente.

Assim como as sacolas plásticas são extremamente nocivas ao meio ambiente, os canudos plásticos, não biodegradáveis, também causam malefícios à natureza, em especial à vida marinha.

Os canudos de plástico são um problema sério para o meio ambiente. Estima-se que eles representam 4% do lixo mundial. Em geral, a vida útil média de um "canudinho" é de apenas 4 minutos, mas ele fica no meio ambiente por séculos, levando até 400 anos para se decompor.

Como são feitos geralmente de polipropileno e poliestireno, eles não são biodegradáveis e tendem a continuar poluindo nosso mundo por muito tempo, ou pior, desintegrar-se em pedaços menores até serem comidos por animais.

Canudos plásticos contém Bisfenol A (BPA), um produto químico que imita a atividade de hormônio, como o estrogênio no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, doenças cardíacas e outros comprometimentos de saúde.

Já os canudos biodegradáveis são fabricados com materiais de decomposição natural, que ocorre com apoio de bactérias e fungos. Isso é possível porque os materiais, a partir dos quais são feitos, são renováveis, facilmente substituíveis e podem ser reutilizados com tranquilidade, minimizando impactos.

No mundo inteiro, diversas campanhas já vêm sendo feitas para conscientizar a população e os donos de estabelecimentos comerciais a respeito do problema ambiental causado pelos canudos de plástico. Na Califórnia, nos Estados Unidos, por exemplo, as campanhas estão surtindo efeito.

É com a certeza de que estaremos dando uma forte contribuição à preservação ambiental, que conto com o apoio de meus nobres pares.

RAFAEL DE ANGELI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 05
PROC. 211/18
C.M.A. 016

DESPACHOS

Processo nº 211/2018

Julgado objeto de deliberação.
Araraquara, 12 JUN. 2018

Presidente

Às Comissões competentes.
Araraquara, _____

Presidente

EM BRANCO

Folha	006
Proc.	111/2018
Resp.	[Assinatura]

Daniel L. O. Mattosinho

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 19:08
Para: Vereadores
Cc: Diretoria Legislativa
Assunto: PL 160/2018 (Rafael de Angeli) - prazo para apresentação de emendas
Anexos: siscam_projeto_lei_n_160_2018_211_18lg21xwjd.pdf

Boa noite!

Informo, por meio desta correspondência eletrônica, que se encontra aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 160/2018, de autoria do Vereador Rafael de Angeli, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressalto que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.

PROJETO DE LEI Nº 160/2018

INICIATIVA: Rafael de Angeli

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigação para restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares, autorizados pela prefeitura, a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 13/06/2018 a 22/06/2018 (10 dias)

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br



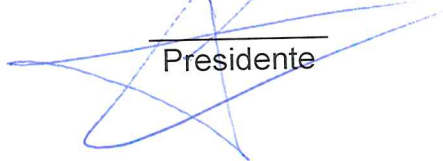
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 1056 /2018

Folha	007
Proc.	23/2018
Resp.	Reis

Autoria: Vereador Rafael de Angeli (PSDB)

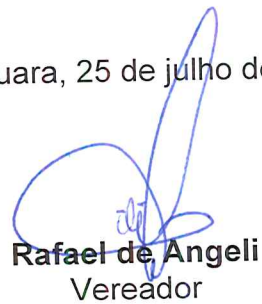
Despacho: DEFERIDO
Araraquara, 26 JUL. 2018



Presidente

Requeiro, observado o artigo 227 do Regimento Interno, a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 160/18, de minha autoria.

Araraquara, 25 de julho de 2018.


Rafael de Angeli
Vereador

14:50 25/07/2018 008728 PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 008
Proc. 211/2018
Resp. Caio

DESPACHO

Processo nº 211/2018

Deferida a retirada desta propositura, nos termos do Requerimento nº 1056/2018 apresentado por seu Autor.
Tomadas as medidas de praxe, archive-se.

Araraquara, 27 JUL. 2018

Presidente